



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado - 1954-179

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Câmara Municipal de Ibitinga

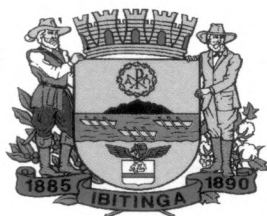
Protocolo Geral 0001954/2014
Data: 21/10/2014 Horário: 23:37
Legislativo - PAR 179/2014

Verificando o Projeto de Lei Ordinária nº 167/2.014, recebido nesta Casa de Leis em 21/10/2.014, e registrado sob o nº 182/2.014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESA DE ADVOGADOS ASSOCIADOS ESPECIALISTAS EM DIREITO DO TRABALHO**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 13, inciso V, da Lei 8.666/93, sendo a propositura de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito.

A título ilustrativo, ensina o saudoso jurista Hely Lopes Meirelles, da Obra Direito Administrativo Brasileiro – 32ª Edição – atualizada – Ed. Malheiros, p. 258, “in verbis”:

“5.2.3.2 Serviços técnicos profissionais especializados: constituem um aprimoramento em relação aos comuns, por exigirem de quem os realiza acurados conhecimentos, teóricos ou práticos, obtidos através de estudos, do exercício da profissão, da pesquisa científica, de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento, os quais situam o especialista num nível superior ao dos demais profissionais da mesma categoria. Os serviços técnicos profissionais especializados – tais como estudos, planejamentos e projetos em geral, perícias, pareceres e avaliações em geral; assessorias, consultorias e auditorias; fiscalização e gerenciamento; supervisão de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – autorizam a inexigibilidade de licitação sempre que contratados com profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, de notória especialização, consoante faculta a lei, art. 13 c/c art. 25, II, e § 1º da Lei 8.666. “ (Grifo nosso).

No entanto, existem erros materiais que podem ser corrigidos, por meio de Emendas, sendo que o Projeto de Lei para ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a empresa IZIQUE CHEBABI ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Conceição no 233, conjuntos de 102/103/109 a 114, Centro, Campinas (SP), CNPJ no 03.737.433/0001-12, OAB/SP no 24.902, para acompanhamento e defesa da municipalidade nas ações, reclamações e execuções trabalhistas, individuais ou coletivas, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Itápolis – SP, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cujo os processos são os mencionados no Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único. A contratação será efetuada com inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, II, combinado com o Artigo 13, V, da Lei 8.666/93.

Art. 2º. O valor da contratação será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a seguinte forma de pagamento:

I. Pago em 12 parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), onde a primeira parcela será efetuada 30 dias após a assinatura do contrato.

II. O valor residual de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), será pago 10 dias após a decisão final.

§ 1º. O valor acima descrito não sofrerá qualquer tipo de correção.

§ 2º. O valor acima descrito está compreendido na defesa dos seguintes processos:

I. Ações Coletivas em fase de execução de sentença – RTOrd nos:

1) 0105600-06.2009.5.15.0049;

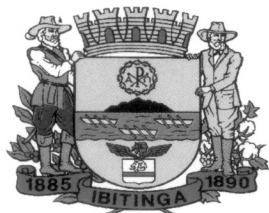
2) 0099000-37.2007.5.15.0049;

3) 0041800-04.2009.5.15.0049.

II. Ações Individuais dos Abonos – RTOrd nos:

1) 163700-56.2006.5.15.0049;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- 2) 163900-63.2006.5.15.0049;
- 3) 164000-18.2006.5.15.0049;
- 4) 164200-25.2006.5.15.0049;
- 5) 164300-77.2006.5.15.0049;
- 6) 168200-68.2006.5.15.0049;
- 7) 168400-75.2006.5.15.0049;
- 8) 168600-82.2006.5.15.0049;
- 9) 181600-52.2006.5.15.0049;
- 10) 181900-14.2006.5.15.0049;
- 11) 186200-19.2006.5.15.0049;
- 12) 186300-71.2006.5.15.0049;
- 13) 188900-65.2006.5.15.0049;
- 14) 189000-20.2006.5.15.0049;
- 15) 189400-34.2006.5.15.0049;
- 16) 189500-86.2006.5.15.0049;
- 17) 192200-35.2006.5.15.0049;
- 18) 003100-27.2007.5.15.0049;
- 19) 003200-79.2007.5.15.0049;
- 20) 003500-41.2007.5.15.0049;
- 21) 003600-93.2007.5.15.0049;
- 22) 004000-10.2007.5.15.0049;
- 23) 010700-02.2007.5.15.0049;
- 24) 014000-69.2007.5.15.0049;
- 25) 014100-24.2007.5.15.0049;
- 26) 014300-31.2007.5.15.0049;
- 27) 017400-91.2007.5.15.0049;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- 28) 017500-46.2007.5.15.0049;
- 29) 025800-94.2007.5.15.0049;
- 30) 029800-40.2007.5.15.0049;
- 31) 032500-86.2007.5.15.0049;
- 32) 032800-48.2007.5.15.0049;
- 33) 043600-38.2007.5.15.0049;
- 34) 043800-45.2007.5.15.0049;
- 35) 044000-52.2007.5.15.0049;
- 36) 044100-07.2007.5.15.0049;
- 37) 047800-88.2007.5.15.0049;
- 38) 047900-43.2007.5.15.0049;
- 39) 048300-57.2007.5.15.0049;
- 40) 053200-83.2007.5.15.0049;
- 41) 084700-70.2007.5.15.0049;
- 42) 084800-25.2207.5.15.0049;
- 43) 098700-75.2007.5.15.0049;
- 44) 099000-37.2007.5.15.0049;
- 45) 102400-59.2007.5.15.0049;
- 46) 102900-28.2007.5.15.0049;
- 47) 123300-63.2007.5.15.0049;
- 48) 197500-07.2008.5.15.0049;
- 49) 041800-04.2009.5.15.0049;
- 50) 072500-60.2009.5.15.0049;
- 51) 072600-15.2009.5.15.0049;
- 52) 072700-67.2009.5.15.0049;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

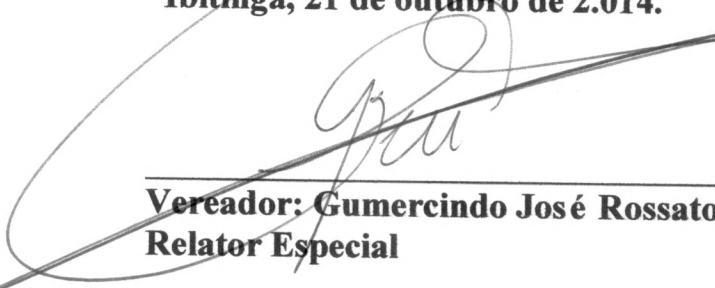
- Capital Nacional do Bordado -

- 53) 081200-25.2009.5.15.0049;
- 54) 130800-15.2009.5.15.0049;
- 55) 134600-51.2009.5.15.0049;
- 56) 140500-15.2009.5.15.0049;
- 57) 140600-67.2009.5.15.0049;
- 58) 140700-22.2009.5.15.0049;
- 59) 000874-10.2011.5.15.0049;
- 60) 000464-15.2012.5.15.0049;
- 61) 000710-11.2012.5.15.0049;
- 62) 000719-70.2012.5.15.0049;
- 63) 000745-68.2012.5.15.0049;
- 64) 000848-75.2012.5.15.0049;
- 65) 000958-74.2012.5.15.0049;
- 66) 001172-65.2012.5.15.0049;
- 67) 001332-90.2012.5.15.0049.

IV. Execuções Individuais de Sentença da Ação Coletiva dos Abonos e Ações Individuais dos Abonos a serem propostas.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

**Assim, com as emendas
emito parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 21 de outubro de 2014.**


Vereador: Gumerindo José Rossato Bernardi
Relator Especial

